

PROJETO DE LEI Nº 41/2025.

Cria o programa cidade do idoso no âmbito do município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

"A Prefeita do Município de Parnamirim/RN, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Cidade do Idoso na cidade de Parnamirim/RN com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida da população acima de 60 (sessenta) anos, proporcionando-lhes condições para um envelhecimento saudável e longevidade.

Art. 2º - São objetivos específicos do Programa Cidade do Idoso:

- I - oferecer assistência humanizada e multi-profissional aos idosos;
- II - realizar trabalho integrado entre as Secretarias Municipais, visando atendimento integral;
- III - implantar projetos que gerem melhor qualidade de vida à população acima de 60 anos, residente no município;
- IV - promover ações que garantam o bem estar bio-psicossocial dos idosos;
- V - oportunizar espaços para prática de esportes, atividades culturais, saúde e lazer à população idosa;
- VI - desenvolver atividades que promovam a reeducação alimentar;
- VII - garantir o exercício pleno da cidadania.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias realizarão conjuntamente o desenvolvimento do Programa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas de direito privado e/ou órgãos da administração pública em todas as esferas, para os fins de cumprimento integral da presente Lei.



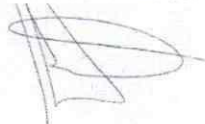
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 17 de março de 2025.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA

Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

A pessoa idosa enfrenta inúmeras barreiras para ter qualidade de vida. De um lado, identifica-se barreiras de acessibilidade a espaços abertos, prédios, transporte e moradia, em face de uma saúde mais fragilizada pelo avançar dos anos. De outro, tem-se a dificuldade de participação social, decorrente da falta de opções de lazer, trabalho e atividades esportivas que o poder público e sociedade lhes oferecem.

Embora o Estatuto do Idoso, tenha trazido grandes avanços nas políticas municipais, ainda há deficiência na oferta de qualidade de vida a este grupo populacional. Nossa proposta tem por objetivo criar um espaço destinado aos idosos, onde serão desenvolvidas atividades de lazer, cultura e integração. Este objetivo está em consonância com a Constituição Federal, que prevê em seu artigo 6º, como um dos direitos sociais, o lazer, sendo de grande importância o Poder Público propiciar à terceira idade todas as condições necessárias de acesso ao lazer, cidadania, dignidade e bem-estar que merece, por fim, visa trazer qualidade de vida aos idosos em um espaço pensado e direcionado aos idosos, com atividades físicas e troca de experiências.

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) regulamenta os direitos dos idosos, dispondo que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, devendo ser assegurado, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, sendo de obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

É fato que a população está envelhecendo. Porém, não é apenas este motivo que nos leva a propor melhorias para esse grupo populacional. Entendemos que a população idosa, por toda a contribuição que deu para a sociedade e por tudo que ainda pode nos ensinar, merece todo o respeito e todos os esforços para assegurar-lhe uma vida digna e saudável, ainda que esse grupo populacional fosse menos expressivo.

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador Autor

